

LEI ORDINÁRIA Nº 1517

de 23 de junho de 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do município de Chapadão do Sul/MS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município de Chapadão do Sul, para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a atender à programação constante dos Anexos I e II, que integram esta Lei.

Art. 2º.

A cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º será efetuada mediante anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação constante dos Anexos I e II.

Art. 3º.

Ficam compatibilizados e adequados o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, no que couber, para incorporar as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial autorizada por esta Lei.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se e Publica-se

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1517/2026 - 23 de junho de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em